

REGIMENTO INTERNO DA GESTÃO TERRITORIAL DA TI XIPAYA

TÍTULO I – OBJETIVO E DA COMPOSIÇÃO

Art. 1° - O presente regimento interno tem como objetivo a gestão, organização, defesa e preservação do território nas tomadas de decisões, composta por assembleia geral e conselho da gestão territorial da TI Xipaya, constituído por 5 (cinco) aldeias.

Art. 2° - Fica definido que as assembleias ordinárias ocorrem anualmente no dia 04 de novembro com convocação mínima de 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 3° - Fica estabelecido que as assembleias extraordinárias ocorrerão de acordo com as definições do conselho de gestão territorial da TI Xipaya, com convocação mínima de 15 (quinze) dias de antecedência;

Inciso I: As aldeias que não comparecerem as assembleias juntamente com seus representantes legais sem justificativa prévia de 72 horas de antecedência, não poderão interferir nas decisões tomadas nas referidas assembleias.

Art. 4° - Composição do conselho de Gestão Territorial: Composta por caciques e agente ambiental da TI Xipaya.

Inciso I: Cabe cada comunidade indicar um cacique representante por aldeia;

Inciso II: Cabe os agentes ambientais na assembleia da Gestão Territorial, indicar seu representante para composição do conselho;

- a) 1- Cacique da Aldeia Tukamã;
- b) 1- Cacique da Aldeia Tukayá;
- c) 1- Cacique da Aldeia Kamarataya;
- d) 1- Cacique da aldeia Pitijptjia;
- e) 1- Cacique da aldeia Kaarimã;
- f) 1- Agente Ambiental.

Art. 5° – O Conselho tem as seguintes atribuições:

- a. Convocar assembleias ordinárias e extraordinárias;
- b. Tomada de decisões internas sobre o território da TI Xipaya em conjunto com as comunidades;
- c. Acompanhar e monitorar as ações desenvolvidas dentro da TI;
- d. Propor estratégias adequadas para gestão do território;
- e. Propor e manter acordos internos e externos firmados;
- f. Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento do Regimento da Gestão Territorial;
- g. Realizar planos de trabalho anual da gestão.
- h. Apresentar e prestar contas das ações desenvolvidas ao do ano em assembleia ordinária.

sanu/santox xipaya

KWARADIX

TI Xipaya, abril de 2023.

Edna xipaya

XIPAYA
Kamwawaw xipaya

Tsapin arawra

xipaya

Handwritten notes on the left margin:
Handwritten text, possibly a signature or name, written vertically.

Handwritten note on the right margin:
Handwritten text, possibly a signature or name, written vertically.

Art. 6º - Compete aos agentes territoriais, articular juntamente com o Conselho, as reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como demais atividades relacionadas à gestão do território.

Art. 7º - Serão realizadas reuniões ordinárias semestrais do Conselho, podendo ocorrer reuniões extraordinárias caso necessário, sendo oficializada com até 72 horas de antecedência.

Inciso I: O não comparecimento injustificado do membro, a 2 (duas) reuniões do conselho consecutivas implicará na exclusão automática deste, cabendo a respectiva aldeia, promover a indicação dos novos representantes (Cacique ou Agente Ambiental).

Art. 8º - Os mandatos dos membros dos conselhos são de 4 (quatro) anos, contados da data de sua posse, podendo ser prorrogado por mais um mandato.

Inciso I: O conselho funcionará apenas com os integrantes regularmente indicados.

Art. 9º - Durante o mandato, a qualquer momento o membro do conselho poderá requerer seu afastamento, ou sua respectiva aldeia poderá requerer sua substituição, mas em qualquer hipótese o procedimento terá que ocorrer na forma escrita.

Inciso I: O membro do conselho substituto deverá cumprir o tempo restante de mandato do membro substituído;

Art. 10º - O presente regimento da Gestão Territorial é soberano em todo o território Xipaya, ficando a critério de cada aldeia, a sua participação ou não, no mesmo. No entanto, ela tem que respeitar o regimento da gestão.

TÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 11º - Compete aos membros do conselho:

- Cumprir e fazer cumprir o presente regimento interno;
- Convidar para comparecimento nas assembleias os indígenas da TI Xipaya, bem como órgãos de interesse da comunidade;
- Fica a cargo dos membros a cada assembleia eleger o presidente e secretário da assembleia correspondente;
- Fica a cargo dos membros manter a rotatividade das assembleias dentro das aldeias;

TÍTULO III – PROTEÇÃO TERRITORIAL E FUNCIONAMENTO DO REGIMENTO INTERNO

Art. 12º - Poderão votar os não indígenas e indígenas de outras etnias, desde que sejam casados com indígenas da etnia Xipaya, e a partir de 10 anos consecutivos de vivência em uma das aldeias ou anexas da TI Xipaya.

Art. 13º - O casamento de indígenas Xipaya com representantes de outras etnias, inclusive não indígena (carai), deve ser evitado, como estratégia de valorização e manutenção da identidade étnica e cultural do Povo Xipaya.

TI Xipaya, abril de 2023.

John Lucivaldo Xavier Tapanali Xipaya
Samuel Santos Xipaya
KWADAX XIPAYA

Tzabin Xipaya
Edma Xipaya
Tapanali Xipaya
XIPAYA

Regimento

Parágrafo Único – Fica proibido a moradia de núcleos familiares do esposo e/ou esposa, indígena e não indígena, no território Xipaya.

Art. 14º - Fica estabelecido a idade mínima para votação a partir de 18 anos.

Parágrafo Único – O cacique e/ou agente ambiental que for eleito pela sua aldeia e tiver idade menor que 18 anos, passará a ter direito a votar no conselho da Gestão

Art. 15º - A fundação de uma nova aldeia só pode ocorrer com anuência da Assembleia ordinária e extraordinária da gestão territorial da TI Xipaya.

Art. 16º - Fica decidido que os anexos não devem ser considerados aldeias, mesmo quanto atendimento em relação ao DSEI e a outros órgãos.

Art. 17º - As aldeias ficam responsáveis pela cobrança das demandas das anexas, juntos aos órgãos responsáveis.

Art. 18º - Fica proibida a captura do tracajá de quaisquer formas possíveis (embarcação, boia, tradicional, malhadeira, silibrim), assim como a coleta de ovos nos locais:

Inciso I: Bico do entre rio, praia da recordação da boca do Rio Curuá até o pedral em frente a aldeia Tukamã (fim da ressaca do poço).

Inciso II: furo do meio em frente a aldeia Kaarimã (ponta do furo até a ponta da praia da ilha das pombas).

Parágrafo Único - Respeitar o período de descanso dos lagos, ano sim, ano não.

Art. 19º - Não será permitida a exploração dos recursos naturais (madeiras, minérios, pescados para comercialização externa, caças e afins) na TI Xipaya;

Art. 20º - Todos os assuntos referentes a Gestão Territorial da TI Xipaya, serão apresentados e deliberados em assembleia e para o conselho da gestão territorial, exceto demandas internas de cada aldeia.

TÍTULO V – DOS CASO OMISSOS E ALTERAÇÕES DO REGIMENTO INTERNO

Art. 21º - Os casos omissos nesse regimento interno serão regulados e dirimidos em assembleias, mediante a decisão tomada por maioria simples dos seus membros;

Art. 22º - Quaisquer alterações no regimento interno somente poderão ocorrer em assembleias ordinárias no período de 4 (quatro) anos, correspondendo ao mandato dos agentes ambientais, sendo aprovado por maioria simples (50% + 1) dos membros da assembleia.

Samuel Santos Xipaya

Tyerim Arova

KWAIAXA XIPAYA

TI Xipaya, abril de 2023.

Edna Xipaya
Tambwawoi XIPAYA

Regimento

Assim como a TI Xipaya

Parágrafo Único – Em casos excepcionais, o regimento poderá ser alterado a qualquer momento desde que aprovado, por maioria simples, em reunião ordinária ou extraordinária da gestão territorial.

Samu Santos Xipaya
Kwaxax Xipaya
Edne Xipaya
Kaukadi Xipaya
Jhon Carlos Xipaya
Tzarin Xipaya
Jann Kwa Xipaya
Ruzivaldo Xipaya
Suzeni Xipaya

**LISTA DOS MEMBROS PRESENTES NA APROVAÇÃO DO
REGIMENTO INTERNO DA TERRA INDÍGENA XIPAYA – 02 DE ABRIL
DE 2023**

PARTICIPANTES	ALDEIA
1. Ubiraciadora Xipaya	Tukamã
2. penna xipaya	TUKAMÃ
3. Cruzoní de Souza	Tukamã
4. Guineu Xipaya	Kaarimã
5. Ribeca Xipaya	Munimã
6. Jhonny Leocádio Xipaya	Tukamã
7. Ayta Xipaya	Tukamã
8. meirizete de Jesus & c	TUKAMÃ
9. Rosilene Xipaya de Carvalho	TUKAMÃ
10. Noryara Xipaya	Tukamã
11. K. Alcilene Xipaya	Tukamã
12. Tzabira Xipaya	PITJIPITJIA
13. Dinizama Xipaya	PITJIPITJIA
14. Ulmott Xipaya	PITJIPITJIA
15. F. A. K. Xipaya	PITJIPITJIA
16. Kasti Kayabõ	PITJIPITJIA
17. Luciana Xipaya	Kaarimã
18. José Maria Kumalo	KUPA
19. Edna Xipaya	KUPA
20. F. MONTIELA W. MONTIELA	Kaarimã
21. Tomé Xipaya, Xipaya	KAMARATAYA
22. Samuel Santos Xipaya	KAMARATAYA
23. KAWI XIPAYA	TUKAMÃ
24. Xawtardi XIPAYA	TUKAMÃ
25. Reginauly	KAMARATAYA
26. Maria Lucia dos Santos	KAMARATAYA
27. KUADADU XIPAYA	TUKAMÃ
28.	
29.	
30.	
31.	
32.	
33.	